Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 482, de 15 de Abril de 1997.

EMENTA: Autoriza abertura de Credito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

30	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANÇAS	
30.1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03824922.11	Dispêndios com pagamento de obrigações patronais junto ao IPSEP	20.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações patronais	20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 30.1	20.000,00
30.2 -	DEPTº DE TRIBUTAÇÃO RENDAS E FISCALIZAÇAO	
03080302.23	Atualização e modernização cadastral	5.000,00
3.1.3.0.00	Serviços de terceiros encargos	5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 30.2	5.000,00
40 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTES	
40.1 -	DEPTº DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS	
08421881.09	Aquisição de um veiculo utilitário, ano de fabricação 1989 para os serviços de transporte estudantil	20.000,00
4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 40.1	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**45.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários a fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das anulações parcial da seguinte dotação orçamentária:

70	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS	
70.2	DEPARTAMENTO DE SANEANENTO E OBRAS	
13764471.35	Construção de barragens e barreiros no Município	45.000,00
4.1.1.0.00	Obras e instalações	45.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**45.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 15 de Abril de 1997.

Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.